

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial para organização e execução da cerimônia de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS (Medicina e Enfermagem), a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2017, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, do tipo não oneroso.

1.2 A contratada fornecerá equipe de pessoal, materiais de limpeza, equipamentos e ornamentação necessários à realização das cerimônias de Colação de Grau dos formandos, tendo em contrapartida, a exclusividade da exploração dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais comerciais durante a realização do evento. Os resultados dos serviços fotográficos e de filmagem serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos, que terão autonomia para adquiri-los ou não.

2 DO NÚMERO ESTIMADO DE FORMANDOS

2.1 Número estimado de formandos **132 (cento e trinta e dois) estudantes**, sendo 57 (cinquenta e sete) de Enfermagem e 75 (setenta e cinco) de Medicina.

3 CRONOGRAMA DA CERIMÔNIA

3.1. A Cerimônia de Solenidade de Colação de Grau ocorrerá às 19h30 do dia 1º de dezembro de 2017, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília – DF.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS:

I- Cessão de becas completas para formandos e docentes componentes da mesa fornecidas a título de comodato;

II- Cessão de pelerines para os docentes e diretor da Escola, componentes da mesa, fornecidos a título de comodato;

III- Cessão de capelo branco para dois representantes dos cursos de graduação, representantes das turmas, que receberão a outorga de grau do Diretor da ESCS, fornecidos a título de comodato;

IV- Cessão de ombrelona branca e capelo branco para o Diretor da ESCS, fornecido a título de comodato;

V- Confecção de 132 (cento e trinta e dois) canudos (diploma simbólico) com a impressão da nomenclatura ESCS/FEPECS;

VI- Elaboração e execução da decoração e ornamentação floral do espaço determinado para a solenidade, com mesa solene e cadeiras para as autoridades;

VII- Cadeiras, arquibancada e palco (se necessário);

VIII - Sonorização do evento;

IX - Mestre de Cerimônias devidamente qualificado para a função;

X - Fornecimento de água mineral (docentes e autoridades);

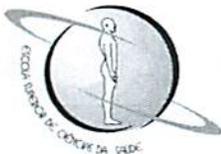
XI - Bandeiras Nacional, Distrital e da Contratante (ESCS/FEPECS) no palco;

XII- Recepcionistas, seguranças e brigadistas uniformizados, credenciados e devidamente orientados por supervisores qualificados;

XIII- Um *banner* para cada curso, com tamanho e especificações a ser informado pela Instituição;



Jan



XIV - Um (01) CD com 30 fotos do evento (selecionadas pela contratante) para efeito de divulgação na página da ESCS;

XVI- Um (01) DVD com cópia completa do evento;

- Para garantir a perfeita organização do evento a Contratada deverá apresentar o seguinte: Organização; Qualidade; Limpeza; Identidade Visual; Elaboração do cerimonial (que será orientado pela Direção da ESCS); Elaboração dos contratos; Termos de Adesão e participação do formando nas festividades.

4.2. A contratada deverá arcar com as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagens dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, dentre outras.

4.3. A ESCS/FEPECS e a Contratada designará um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Contrato, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acompanhar sua execução.

4.4. A comercialização dos produtos, adiante elencados, mas não se restringindo apenas a estes, é de álbum de fotografias com fotos no tamanho de 25 x 36 em papel laminado, com cópia em DVD ou outra mídia, e filmagem coletiva, captados no evento de colação de grau. O fornecedor, após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos formados, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória.

4.5. Quanto às abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a ESCS/FEPECS por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

4.6. As vestimentas deverão estar em perfeitas condições de uso: limpas, passadas, sem rasgos ou manchas. Também não poderão estar com a cor do tecido desbotada.

4.7. As becas e os capelos a serem utilizados pelos formandos seguem as seguintes especificações:

- a) Beca, *Jabour* (em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa);
- b) Cordão de São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o *Jabour* e preso nos botões;
- c) Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança na cor do curso;
- d) Cadarço;
- e) Capa de cetim na cor do curso;
- f) Capelo com pingente;
- g) Canudo;
- h) Tamanho adulto
- i) Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).

4.8. A disponibilização de pelerines e capelo para a mesa Solene:

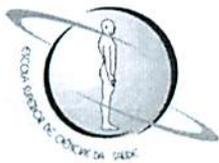
- a) Pelerine para os coordenadores dos cursos e componentes da mesa e capelo para o Diretor Geral da Escola;
- b) Capelo branco para a outorga;
- c) Tamanho adulto;
- d) Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48);

4.9. Confecção e distribuição de canudo para cada formando, a serem distribuídos com 30cm de altura e no mínimo 4cm de diâmetro, na cor de cada curso;

4.10. Serviço de recepção e de cerimonial:

I - O serviço de recepção e de cerimonial compreende todo o tipo de suporte para a efetiva realização do evento. Visa a dar assistência às autoridades, aos professores, aos





formandos e aos seus convidados durante a execução do evento; e aos servidores da ESCS/FEPECS nas atividades relativas à organização e realização da cerimônia;

II - A quantidade a ser disponibilizada é de no mínimo uma recepcionista e/ou cerimonialista para cada 20 (vinte) formandos.

4.11. Disponibilização de mestre de cerimônias:

I - A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) mestre de cerimônias para dirigir a solenidade de colação de grau.

II - O mestre de cerimônias deverá ter boa dicção, conhecimento do roteiro do evento e trajar roupa social.

4.12. Disponibilização de segurança desarmada:

I - Os serviços de segurança têm o objetivo de proporcionar um ambiente seguro aos participantes do evento.

II - A quantidade a ser disponibilizada é de no mínimo 1 (um) segurança para cada 30 (trinta) formandos.

III - Os seguranças deverão utilizar somente rádios comunicadores com frequência única.

IV - As atividades descritas neste item deverão estar de acordo com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e suas alterações, estando a CONTRATADA responsável pelo seu cumprimento.

4.13. Serviços de sonorização:

I - Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 500 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos sonoros condizentes ao local, 03 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável; 06 Microfones para uso diversos com pedestais para a mesa solene.

II - A CONTRATADA deverá ser capaz de estimar qual a real necessidade de utilização dos equipamentos citados no item anterior.

III - Deverão ser disponibilizados operadores técnicos e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

4.14. Serviços de decoração:

I - A CONTRATADA será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, com flores da época: na mesa solene, e na lateral do palco, ou outro local a ser definido pela Direção Geral da ESCS. A mesa solene também deverá apresentar toalha decorativa.

II - Deverá ser entregue juntamente com o roteiro do evento, um documento com a descrição da decoração do evento, para aprovação pela Diretoria Geral/ESCS.

4.15. Serviços de estrutura do evento:

I - A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento:

a) Palco com praticáveis;

b) Cadeiras de metal em quantidade suficiente para todos os formandos ficarem em cima dos praticáveis;

c) Mesa principal com cadeiras de metal com estofamento, para até 10 pessoas, com aproximadamente 4m.

d) Púlpito;

e) Bandeiras, com mastros e bases do País, DF e da ESCS/FEPECS/SES-DF.

4.16. Demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.



Handwritten signature



4.17. O púlpito, as bandeiras, bem como seus mastros e suas bases poderão ser disponibilizados pela ESCS, mediante solicitação prévia da CONTRATADA de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao evento.

4.18. Serviços fotográficos e de filmagem profissionais:

I - Deverá ser disponibilizado, no mínimo: 1 (um) fotógrafo profissional para cada 10 (dez) formandos; e 1 (um) cinegrafista profissional para cada 50 (cinquenta) formandos.

II - Após a finalização das refeições de grau a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE uma cópia em DVD das filmagens e fotos dos eventos.

4.19. Serviços de limpeza:

I - A CONTRATADA será responsável por manter um ambiente limpo durante a realização do evento, bem como entregar o ambiente limpo.

II - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os insumos para limpeza, inclusive os de higiene a serem colocados e repostos nos sanitários.

III - Fazem parte dos serviços da CONTRATADA zelar pela segurança, conservação, boa aparência e higiene do local; inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis necessários à realização do evento.

IV - A critério da Direção Geral/ESCS, a equipe da CONTRATADA se reunirá com a Direção Geral da ESCS em, no mínimo, 1 (um) dia da semana, nas 4 (quatro) semanas anteriores à realização do evento, com a finalidade de alinhar os detalhes da cerimônia.

V - A empresa CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE o roteiro completo do evento em até 7 (sete) dias anteriores ao evento, para aprovação da Direção Geral/ESCS, que será realizada em reunião entre as partes;

VI - Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, referentes à saúde e segurança no trabalho;

VII - Correrá por conta da empresa contratada a guarda patrimonial de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento;

VIII - A empresa contratada deverá fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para o carregamento, a montagem, a operação, os ajustes e a desmontagem, antes, durante e após o período de realização do evento;

IX - A empresa deverá estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração;

X - Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas da ABNT, caso necessário.

XI - Fica proibida a exposição e distribuição de propaganda por parte da CONTRATADA nas áreas da ESCS e na cerimônia de colação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

XII - A empresa deverá disponibilizar água potável para servir as autoridades da mesa de abertura e aos docentes/coordenadores dos cursos durante toda a duração do evento.

XIII - Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

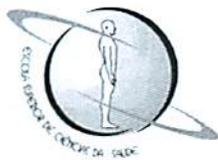
5 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local a ser realizado a colação de grau será no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília –DF.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Ass



6.1 Poderá participar desta chamada pública toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida e que atenda aos requisitos constantes neste instrumento.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A empresa interessada em participar da presente Chamada Pública deverá entregar dois envelopes lacrados, um com a documentação referente à habilitação e capacidade técnica e outro com a proposta de preços.

7.1.1 O envelope referente à habilitação e capacidade técnica deverá apresentar documentos que comprovem que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, contendo:

a) certidões de regularidade: quitação junto à Receita Federal, dívida da União, FGTS, INSS

b) certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) atestado ou declaração de capacidade técnica de realização de refeições de grau para públicos de pelo menos 1.000 pessoas (entre formandos e convidados), que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços compatíveis em natureza e quantidade com o objeto desta Chamada Pública.

7.1.2 O envelope referente à proposta de preços deverá conter a proposta de valor por unidade para fotos no tamanho de 25 x 36 em papel laminado, com cópia em DVD ou outra mídia, e valor para filmagem coletiva.

8 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 DATA: 7 de novembro de 2017.

8.2 HORÁRIO DE ENTREGA: das 08h00 às 12h00.

8.3 HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h00.

8.4 LOCAL: UAG/DE/FEPECS, SMHN, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 01, Edifício Fepecs, CEP 70710-100, Asa Norte, Brasília/DF.

9 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 As empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 7.1.1 deste Edital estarão automaticamente desclassificadas e não terão seus envelopes de proposta de preços abertos.

9.2 Será selecionada a empresa que apresentar o menor valor para a unidade da foto tamanho 25x36 em papel laminado, com cópia em DVD ou outra mídia, e filmagem coletiva.

9.3 No caso de empate terá prioridade a empresa que oferecer menor valor unitário para a foto tamanho 25x36 e que tenha sede em Brasília.

9.4 Em caso de persistência de empate, após observados os critérios acima, será realizado sorteio.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado da seleção será divulgado imediatamente após a análise das propostas de preços e divulgado nos sites eletrônicos www.fepecs.edu.br e www.escs.edu.br.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A partir da data de publicação do resultado de seleção da presente chamada, os interessados terão prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos.

12 DO CONTRATO

12.1 O contrato obedecerá ao disposto na minuta anexa ao presente edital, devendo ser assinado pela empresa selecionada no prazo de um dia corrido contado a partir da data



fen



de notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e/ou a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) não despenderão qualquer quantia pelos serviços prestados pela Contratada, cuja contrapartida é a exclusividade da exploração dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais comerciais durante a realização do evento. Os resultados dos serviços fotográficos e de filmagem serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos, que terão autonomia para adquiri-los ou não.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital está disponível na UAG/DE/FEPECS e nos sítios eletrônicos www.fepecs.edu.br e www.escs.edu.br.

14.2. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Classificado ou ao Contratado o direito à indenização ou reclamação qualquer.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, à UAG/DE/FEPECS.

14.4. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

14.5. Não será permitida a Subcontratação do objeto da presente Chamada Pública.

15 DO ANEXO

15.1. ANEXO I – Minuta de Contrato.

Brasília, 01 de novembro de 2017

Marize Lima de Sousa Holanda Biazotto
Marize Lima de Sousa Holanda Biazotto
Diretora Geral
ESCS/Fepecs



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CONTRATO Nº /2017 - Fepecs

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a empresa para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, na qualidade de Diretor(a) Executivo(a) da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, neste ato representada por seus representantes legais **XXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nºe do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo nºFEPECS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, relativo ao Processo nº 0064.000386/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS (Medicina e Enfermagem), do tipo não oneroso, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2017, no Auditório Máster do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento à **CONTRATADA**. A título de contrapartida, a ESCS/FEPECS cederá a exclusividade para a realização dos serviços fotográficos e de filmagens profissionais comerciais durante a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

6. 1 - Dar permissão de acesso aos profissionais da **CONTRATA** para a necessária execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas da ESCS;



- 6.2 - Disponibilizar o local para realização das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS;
- 6.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato;
- 6.4 - Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações, solicitadas para a execução do projeto;
- 6.6 - Supervisionar, acompanhar e aprovar os trabalhos da contratada, por meio de servidor previamente designado, para atuar como executor do contrato.
- 6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1 – Prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução da cerimônia de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS:
- 7.1.1 – Cessão de becas completas para formandos e docentes componentes da mesa fornecidas a título de comodato;
- 7.1.2 – Cessão de pelerines para os docentes e diretor da Escola, componentes da mesa, fornecidos a título de comodato;
- 7.1.3 – Cessão de capelo branco para dois representantes dos cursos de graduação, representantes das turmas, que receberão a outorga de grau do Diretor da ESCS;
- 7.1.4 – Cessão de ombrelone branca e capelo branco para o Diretor da ESCS, fornecido a título de comodato;
- 7.1.5 - Confecção de 132 (cento e trinta e dois) canudos (diploma simbólico) com a impressão da nomenclatura “ESCS/FEPECS”;
- 7.1.6 – Elaboração e execução da decoração e ornamentação floral do espaço determinado para a solenidade, com mesa solene e cadeiras para as autoridades;
- 7.1.7 – Disponibilizar, se necessário, cadeiras, arquibancada e palco;
- 7.1.8 – Realizar a sonorização do evento;
- 7.1.9 – Disponibilizar Mestre de Cerimônias devidamente qualificado para a função;
- 7.1.10 – Fornecer água mineral, para docentes e autoridades;
- 7.1.11 – Afixar, no palco, as bandeiras Nacional, Distrital e da CONTRATANTE (ESCS/FEPECS);
- 7.1.12 – Disponibilizar recepcionistas, seguranças, e brigadistas uniformizados, credenciados e devidamente orientados por supervisores qualificados;
- 7.1.13 – Confeccionar 1 (um) *banner* para da curso, com tamanho e especificações a ser informado pela Instituição;
- 7.1.14 – Disponibilizar, em 1 (uma) mídia do tipo *Compact Disc* - CD, 30 (trinta) fotos do evento, selecionadas pela CONTRATANTE, para efeito de divulgação na página da ESCS;
- 7.1.15 – Disponibilizar, em 1 (uma) mídia do tipo *Digital Versatile Disc* - DVD, cópia completa do evento;
- 7.2 – Disponibilizar becas e capelos a serem utilizados pelos formandos, com as seguintes especificações:
- 7.2.1 – Beca *Jabour* (em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa);



- 7.2.2 – Cordão São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o *Jabour* e preso nos botões;
- 7.2.3 – Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança na cor do curso;
- 7.2.4 – Cadarço;
- 7.2.5 – Capa de Cetim na cor do curso;
- 7.2.6 – Capelo com pingente;
- 7.2.7 – Canudo;
- 7.2.8 – Tamanho adulto;
- 7.2.9 – Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).
- 7.3 – Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de seguro e transporte dos itens locados, bem como do transporte, traslado, hospedagem, diárias e alimentação dos seus funcionários, além das obrigações trabalhistas de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, seja técnico ou de operação;
- 7.4 – Manter, às suas próprias expensas, no local do evento, para a devida descarga e posterior carga, montagem e desmontagem de equipamentos, equipe própria para a devida prestação dos serviços, inclusive para vestir os formandos;
- 7.5 – Manter as vestimentas em perfeitas condições de uso: limpas, passadas, sem rasgos ou manchas, ou com a cor desbotada;
- 7.6 – A CONTRATADA comercializará os produtos adiante elencados, não se restringindo a estes: álbum de fotografias com fotos 25 x 36, em papel laminado, DVD's, ou demais artigos, em qualquer mídia que venha a ser inventada em substituição às citadas, captados nos eventos de colação de grau, cabendo ao fornecedor, que após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos formados, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória.
- 7.7 – Quanto às abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando, a ESCS/FEPECS, por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.
- 7.8 – A CONTRATADA deverá disponibilizar pelerines e capelo para a mesa solene conforme as seguintes especificações:
- 7.8.1 – Pelerine para os coordenadores dos cursos e componentes da mesa e capelo para o Diretor Geral da Escola;
- 7.8.2 – Capelo Branco para a outorga;
- 7.8.3 – Tamanho adulto;
- 7.8.4 – Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48);
- 7.9 - A CONTRATADA deverá confeccionar e distribuir 1 (um) canudo, com 30 (trinta) cm de altura e no mínimo 4 (quatro) cm de diâmetro para cada formando, na cor de cada curso;
- 7.10 – Do serviço de recepção e de cerimonial:**
- 7.10.1 – O serviço de recepção e de cerimonial compreende todo o tipo de suporte para a efetiva realização do evento e visa a dar assistência às autoridades, aos professores, aos formandos e a aos seus convidados durante a execução do evento e aos servidores da ESCS/FEPECS, nas atividades relativas à organização e realização da cerimônia;
- 7.10.2 – A quantidade a ser disponibilizada é de no mínimo uma recepcionista e/ou cerimonialista para cada 20 (vinte) formandos.
- 7.11 – Do Mestre de Cerimônias:**

7.11.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) Mestre de Cerimônias para dirigir a solenidade de colação de grau;

7.11.2 - O Mestre de Cerimônias deverá ter boa dicção, conhecimento do roteiro do evento e trajar roupa social.

7.12 – Da segurança desarmada:

7.12.1 - Os serviços de segurança têm o objetivo de proporcionar um ambiente seguro aos participantes do evento;

7.12.2 - A quantidade de seguranças a ser disponibilizada é de no mínimo 1 (um) segurança para cada 30 (trinta) pessoas;

7.12.3 - Os seguranças deverão utilizar somente rádios comunicadores com frequência única;

7.12.4 - As atividades descritas neste item deverão estar de acordo com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e suas alterações, estando a CONTRATADA responsável pelo seu cumprimento;

7.13 – Dos serviços de sonorização:

7.13.1 - Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 500 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos *sonoros* condizentes ao local;

7.13.2 - Deverá ser disponibilizado 3 (três) microfones sem fio para voz, com frequência selecionável e 6 (seis) microfones para uso diverso com pedestais para a mesa solene.

7.13.3 - A CONTRATADA deverá ser capaz de estimar a real necessidade de utilização dos equipamentos citados nos itens 11.13.1 e 11.13.2;

7.14 – Dos serviços de decoração:

7.14.1 - A CONTRATADA será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, com flores da época: na mesa solene, e na lateral do palco, ou outro local a ser definido pela Direção da ESCS;

7.14.2 - Deverá ser entregue juntamente com o roteiro do evento, um documento com a descrição da decoração do evento, para aprovação pela Diretoria Geral da ESCS.

7.15 – Dos serviços de estrutura:

7.15.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento:

a) Palco com praticáveis;

b) Cadeiras de metal em quantidade suficiente para todos os formandos ficarem em cima dos praticáveis;

c) Mesa principal com aproximadamente 4 (quatro) metros, e cadeiras de metal com estofamento, para até 10 (dez) pessoas;

d) Púlpito;

e) Bandeiras, com mastros e bases do País, Distrito Federal e da ESCS/FEPECS/SES-DF;

7.16 - O púlpito, as bandeiras, bem como seus mastros e suas bases poderão ser disponibilizados pela ESCS, mediante solicitação prévia da CONTRATADA de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao evento;

7.17 - Os demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;

7.18 – Dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais:

8.18.1 - Deverá ser disponibilizado, no mínimo 1 (um) fotógrafo profissional para cada 10 (dez) formandos e 1 (um) cinegrafista profissional para cada 50 (cinquenta) formandos;

7.18.2 – Após a finalização das refeições de grau, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE uma cópia em mídia do tipo *Digital Versatile Disc* - DVD, das filmagens e fotos dos eventos;

7.19 – Dos serviços de limpeza:

7.19.1 – A CONTRATADA será responsável por manter um ambiente limpo durante a realização do evento, bem como entregar o ambiente limpo;

7.19.2 – Os insumos para limpeza, inclusive os de higiene a serem colocados e repostos nos sanitários serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.19.3 – O zelo pela segurança, conservação, boa aparência e higiene do local, inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis necessários à realização do evento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.19.4 – A critério da Direção Geral da ESCS, a equipe da CONTRATADA se reunirá com a DG/ESCS em, no mínimo 1 (um) dia da semana, nas 4 (quatro) semanas anteriores à realização do evento, com a finalidade de alinhar os detalhes da cerimônia;

7.20 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o roteiro completo do evento em até 7 (sete) dias anteriores ao evento, em reunião realizada entre as partes, para aprovação da Direção Geral/ESCS;

7.21 – Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, referentes à saúde e segurança do trabalho;

7.22 – A guarda patrimonial de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento correrão por conta da CONTRATADA;

7.23 – A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para o carregamento, montagem, operação, ajustes e desmontagem, antes, durante e após o período de realização do evento;

7.24 – A CONTRATADA deverá estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento e deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a administração;

7.25 – Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% (cem por cento) aterrados, conforme as normas da ABNT, caso necessário.

7.26 – Fica proibida a exposição e distribuição de propaganda por parte da CONTRATADA nas áreas da ESCS e na cerimônia de colação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.27 – A CONTRATADA deverá disponibilizar água potável para servir as autoridades da mesa de abertura e aos docentes/coordenadores dos cursos durante toda a duração do evento;

7.28 – Para a execução dos serviços objeto deste termo, a CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O local a ser realizada a colação de grau será no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF.



CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/2006, e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR

12.1 - O ESCS/FEPECS designará um Executor para o Contrato, para acompanhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

14.2 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de de 2017.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF/MF Nº:	CPF/MF Nº:

